



JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 032/2023.

Processo: N.º 134.

Entidade: Associação de Agricultores Familiares do Terceiro Distrito.

Objeto: Fomento à Agricultura Local: Patrulha Agrícola.

Base Legal: Art. 32 da Lei n.º 13.019/2014.

Entendo que a parceria proposta através do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 032/2023, com a entidade Associação de Agricultores Familiares do Terceiro Distrito, está devidamente embasada em amparo Legal e demonstra interesse público, uma vez que há na Localidade de Taquaral somente esta entidade que pratica o incentivo à produção rural naquela comunidade, política pública esta que é executada por meio de prestação de serviços de trator agrícola e implementos, com maquinários já cedidos pela Prefeitura Municipal, a produtores rurais, sendo em torno de 40 famílias que dependem deste mercado para sua subsistência.

O objeto desta parceria, portanto, busca expandir ainda mais os serviços prestados pela OSC em questão, assim como diminuir o valor pago pelos produtores rurais pela sua utilização.

Desta forma, ante o exposto, reafirmo o interesse público e do Município de Santo Antônio da Patrulha na presente parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2023

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal